

LIGHT ENERGIA S.A.
CNPJ/MF Nº 01.917.818/0001-36
NIRE 33.3.0016560-6

**ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 3ª EMISSÃO DA
LIGHT ENERGIA S.A. REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 11 dias do mês de novembro de 2015, às 10:30 horas, na sede da Light Energia S.A. Companhia, localizada na Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2º andar, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, conforme dispõe o parágrafo 4º do art. 124 da Lei 6.404/1976 c/c Cláusula 9, item 9.9 do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Colocação Privada de Debêntures Quirografárias Não Conversíveis em Ações com Garantia Fidejussória da Terceira Emissão da Light Energia S.A. (“Debêntures”, “Companhia”, “Emissão” e Escritura de Emissão respectivamente).

3. PRESENÇA: Presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debenturista”), conforme verificou-se da assinatura da Lista de Presença dos Debenturistas. Presentes ainda o representante da Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”), e os Srs. Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes e João Batista Zolini Carneiro, representantes legais da (i) Companhia; e (ii) da Light S.A., companhia inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.378.521/0001-75 (“Fiadora”).

4. MESA: Presidida pelo Sr. Rodrigo Gomes Coelho, e secretariada pelo Sra. Karolina Vancelotti.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA, constante no inciso (xxv), item 6.28, da Cláusula 6 da Escritura de Emissão de Debêntures da Light Energia S.A. (“Escritura de Emissão”); (ii) a redução temporária do piso do indicador de Cobertura de Juros, constante no subitem (xxv), alínea (b), item 6.28, da Cláusula 6 da Escritura de Emissão; (iii) a declaração de (iii-a) não-vencimento antecipado pelo descumprimento dos Índices Financeiros apurados com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Fiadora relativas ao 2º trimestre de 2015, e (iii-b) a declaração de aceitação da proposta que reflete no reconhecimento dos novos limites de *covenants* e, para tanto, os resultados alcançados dentro destes limites serão considerados

cumpridos a partir do mês de setembro de 2015, inclusive; (iv) autorizar a celebração do 3º Termo Aditivo à Escritura de Emissão, com as conseqüentes (iv-a) modificação do seu subitem (xxv), item 6.28, (iv-b) modificação do item 6.28.5, e (iv-c) inclusão de novo item, todos da Cláusula 6; e, (v) anuência para a alienação, pela Emissora, de ações da Renova Energia S.A.

..

5. ABERTURA: O representante do Agente Fiduciário propôs aos presentes a eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quorum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes do Debenturista presente, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram por unanimidade pela aprovação da:

(A) elevação temporária do indicador de Dívida Líquida por EBITDA de 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) para 4,50x (quatro inteiros e cinquenta centésimos) em setembro de 2015; redução para 4,25x (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos) em dezembro de 2015, março e junho de 2016; redução para 4,0x (quatro inteiros) em setembro de 2016 e; retorno para os 3,75x (três inteiros e setenta e cinco centésimos) a partir de dezembro de 2016 até dezembro de 2018; sendo certo que após este prazo o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total da Dívida Líquida pelo EBITDA, que deverá ser igual ou inferior a 3,5 (três inteiros e cinco décimos);

(B) redução temporária do piso do indicador de Cobertura de Juros de 2,5x (dois inteiros e cinco décimos) para 2,0x (dois inteiros) de setembro de 2015 até dezembro de 2018; sendo certo que após este prazo o índice financeiro decorrente do quociente da divisão total do EBITDA por Despesa Ajustada e Consolidada de Juros Brutos, que deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);

(C) declaração de (i) não-vencimento antecipado pelo descumprimento dos Índices Financeiros apurados com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Fiadora relativas ao 2º trimestre de 2015; e (ii) aceitação da proposta que reflete o reconhecimento dos novos limites de *covenants* e, para tanto, os resultados alcançados dentro destes limites serão considerados cumpridos a partir de setembro de 2015, inclusive;

(D) inclusão de novo item na Cláusula 6 com a seguinte redação:

“Na hipótese de ser(em) verificado(s) em qualquer contrato ou aditamento, conforme o caso, Índice(s) Financeiro(s) mais restritivo(s) que os previstos nesta Escritura, tal(is) Índice(s) Financeiro(s) deverá(ão) ser incorporado(s) a esta Escritura, obrigando-se a Emissora a (i) informar o Agente Fiduciário em até 3 dias, e (ii) celebrar aditamento à presente Escritura para refletir a(s) obrigação(ões) mais restritiva(s) em até 30 dias, devendo ser observadas as formalidades previstas na Cláusula 2 acima.”;

(E) autorização para o Agente Fiduciário celebrar o 3º Termo Aditivo à Escritura de Emissão,

com a conseqüente modificação do seu subitem (xxv), item 6.28 e item 6.28.5, e inclusão do item acima mencionado e renumeração dos seguintes, todos da Cláusula 6, visando formalizar as deliberações anteriores; e,

(F) em conformidade com o disposto na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, foi concedida pelos Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures, face ao disposto no inciso XI da Cláusula 6.28 da Escritura de Emissão, a anuência para a alienação de até a totalidade das 50.561.797 (cinquenta milhões, quinhentas e sessenta e uma mil e setecentas e noventa e sete) de ações ordinárias detidas pela Light Energia no capital social da Renova Energia para a SunEdison, INC. (“SunEdison”).

O valor de alienação das ações, correspondentes, nesta data, a 15,87% do capital social total da Renova, será de US\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de dólares) a serem pagos no fechamento da referida operação mediante a entrega de novas ações para a Light Energia a serem emitidas pela SunEdison livres e desembaraçadas para negociação na bolsa de valores de Nova Iorque. O fechamento desta operação está condicionado às condições precedentes que constam no Securities Purchase Agreement (“Contrato”), sem as quais a operação não será consumada, nos termos e condições aprovados pelo Conselho de Administração da Emissora.

O Debenturista, neste ato, declara que a alteração do Plano de Negócios, prevista na cláusula 4.1 e no anexo 4.1 da Escritura de Emissão, será objeto de deliberação de assembleia geral de debenturistas futura.

7. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2015.

[Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 3ª Emissão da Light Energia S.A., realizada em 11 de novembro de 2015]

Rodrigo Gomes Coelho
Presidente

Karolina Vangelotti
Secretário

EMISSORA LIGHT ENERGIA S.A.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DEBENTURISTAS